



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1221/2024
(à MPV 1221/2024)**

Acrescente-se art. 20-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 20-1. Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 1.221, de 17 de maio de 2024, a alteração do art. 184 da Lei n 14.133, de 1º de abril de 2021, com a seguinte redação: “Art. 184..... § 1º-A Os convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres poderão ser executados, parcial ou totalmente, por meio de adesão à ata de registro de preços nos termos do art. 86 desta Lei, vedada apenas, no caso de transferências voluntárias de recursos federais, a adesão prevista no inciso II do § 3º do art. 76 desta Lei.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1221, de 17 de maio de 2024, estabelece medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública.

Proponho, na ocasião, a inclusão de novo artigo à Medida Provisória para aproveitarmos o debate sobre contratações públicas para também aperfeiçoarmos a Lei nº 14.133, de 1º de agosto de 2021.

O objetivo, em resumo, é possibilitar que os convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres sejam executados, parcial ou



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241474665700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha



* C D 2 4 1 4 7 4 6 6 5 7 0 *

totalmente, por meio de adesão à ata de registro de preços nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de agosto de 2024.

Destaco que, quando celebradas parcerias pela União com entes subnacionais, não se está permitindo a adesão à ata de registro de preços, o que traz prejuízos para celeridade da execução e mais dificuldades para satisfação das necessidades da população.

Sala da comissão, 23 de maio de 2024.

Deputado Hildo Rocha
(MDB - MA)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241474665700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha

